SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

EDITAL N. 001/2026 - Retificado

Consolidado com os Editais de Retificação 001 de 23 de abril de 2026 e 002 de 07 de agosto de 2026

EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ – ESTADO DE GOIÁS**, representado por seu Gestor, torna público, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, a Emenda Constituição N. 051/2006 de 14/02/2006 que introduziu os §§ 4º, 5º e 6º ao Art. 198 da Constituição Federal, a Lei Federal N. 11.350/2006, de 05/10/2006 e alteração da Lei Federal N. 13.595/2018 de 05.01.2018, e a alteração pela lei federal 14.536/2023 de 20 de janeiro de 2023, a Lei Municipal 176/2016 de 09 de maio de 2016 ajustada pela lei municipal 277/2023 de 02 de outubro de 2023, lei municipal 340/2026 de 21 de janeiro de 2026, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mambaí-GO, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público para provimento do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** vagos e/ou os que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para integrar o quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal por tempo indeterminado, providos pelo Regime Jurídico Estatutário, cuja nomeação dar-se-á conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade de trabalho, para cumprir a carga horária pré-estabelecida. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado conforme os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e terá utilização de serviços técnicos de elaboração, operacionalização, aplicação e correção das provas, bem como resposta aos recursos e a emissão de resultados sob a responsabilidade da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Decreto N. 2798 de 16 de março de 2026, com Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será realizado em **02 (duas) etapas**, assim discriminadas:

a) **Primeira Etapa** – Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Segunda Etapa** – Apresentação e validação do Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e comprovação de residência na área de atuação, ambas de caráter eliminatório.

1.2.1. Após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Público, os candidatos convocados para nomeação deverão, obrigatoriamente:

I. Apresentar a documentação exigida para investidura no cargo;
II. Comprovar o atendimento aos requisitos legais e editalícios;
III. Submeter-se à Junta Médica Oficial do Município, de caráter eliminatório.

1.2.2. O não atendimento às exigências previstas no item anterior implicará na eliminação do candidato e perda do direito à vaga.

1.3. No Processo Seletivo Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições do cargo, podendo o regime jurídico ser alterado por meio de disposição legal, bem como o estatuto e o plano de carreira, submetendo os candidatos convocados às regras vigentes.

1.4. O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas, ou que vierem a vagar, ou que forem criadas no prazo de validade do certame e a formação do quadro de reserva técnica.

1.5. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Os candidatos nomeados em decorrência do Processo Seletivo Público serão disciplinados pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal específica.

1.7. As etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Mambaí-GO.

1.8. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo Público dar-se-á por editais e avisos a serem publicados no Diário Oficial do estado de Goiás e no site da JPAD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA www.jpad.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.mambai.go.gov.br) e, quando for o caso, serão ainda publicados no jornal de grande circulação, devendo o presente regulamento ser amplamente divulgado na zona urbana e zona rural do Município de Mambaí-GO.

1.9. Será responsabilidade única e exclusiva do candidato, o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas ou etapas do Processo Seletivo Público. Em hipótese alguma serão prestadas informações por telefone a respeito de

datas, locais e horários da realização das provas e resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados no endereço eletrônico www.mambai.go.gov.br e no site da JPAD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA www.jpad.com.br.

1.10. O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público consta no Anexo III deste Edital.

2 – DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, INSCRIÇÃO E PROVAS.

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que forem criados para ACS, conforme previsto neste Edital, dentro do **prazo de validade de 02 (dois) anos**, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério exclusivo do Prefeito Municipal de Mambaí-GO.

2.2. Os candidatos aprovados serão nomeados para os cargos concorridos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ficando sujeitos às atribuições de cada cargo e à necessidade da Administração Pública Municipal.

2.3. Os cargos, quantitativo de vagas, vencimento salarial, cargas horárias, requisitos mínimos e informações das provas objetivas, estão definidas na tabela abaixo:

Cargos	Vagas	Vagas Reserva	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a Contratação	Carga Horária Semanal	Salário
Agente Comunitário de Saúde	11	33	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público ou do concurso público; concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; possuir Ensino Médio Completo; e ser aprovado em Processo Seletivo Público ou Concurso Público.	40 horas	R$ 3.242,00

2.3.1. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade, poderá ser admitida a contratação de candidato com **ensino fundamental**, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo

de 03 (três) anos, nos termos do §1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018 e pela lei municipal 277/2023.

2.4. As vagas de provimento imediato serão destinadas às áreas urbana e rural do Município de Mambaí – GO, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, observada a distribuição por **Áreas e Microáreas de atuação**, conforme quadro demonstrativo abaixo, considerando-se, para fins de interpretação do requisito de residência previsto no **art. 6º, inciso I**, c/c **§ 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006**, que a área geográfica de atuação e a comunidade assistida abrangem todo o território do Município de Mambaí – GO, subdividido administrativamente em microáreas para fins de organização, lotação e execução dos serviços.

CARGO	MICROÁREA	VAGAS IMEDIATAS	ZONA	ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 16	01	Urbana	Setor Novo Mambaí
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 22	01	Urbana	Setor Central
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 12	01	Urbana	Setor Central
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 21	01	Urbana	Setor Central
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 09	01	Urbana	Setor Central

CARGO	MICROÁREA	VAGAS IMEDIATAS	ZONA	ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 20	02	Urbana	Setor Central
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 18	01	Urbana	Setor Morada Nova
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 19	01	Rural	Baixa do Vale 01 e Baixa do Vale 02
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 06	01	Rural	Funil, Baixa do Vale e Cintia Peter
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 04	01	Rural	Assentamento São José, Fazenda Piracanjuba, Fazenda Dakar e Fazenda Borges

2.4.1. A definição da lotação dos candidatos aprovados ocorrerá **após a homologação do resultado definitivo**, mediante convocação pela Administração, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

2.4.2. Os candidatos serão convocados para escolha da área de atuação disponível, conforme a ordem de classificação final, sendo assegurado ao candidato melhor classificado o direito de escolha prioritária entre as vagas disponíveis no momento da convocação.

2.4.3. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de escolha dos candidatos convocados, restando aos candidatos subsequentes as vagas remanescentes disponíveis.

2.4.4. A escolha da área de atuação terá caráter **definitivo**, não sendo permitida sua alteração posterior, salvo por interesse da Administração Pública Municipal, mediante ato devidamente motivado.

2.5. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, sendo requisitos para a investidura no cargo as condições especificadas a seguir:

2.5.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da lei;

2.5.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.5.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.5.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5.5. Possuir, no momento da **nomeação e posse**, todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme especificado no item 2.3 deste Edital, bem como apresentar a documentação comprobatória exigida e ser considerado **APTO em avaliação realizada pela Junta Médica Oficial do Município**, observadas as disposições relativas à fase de investidura no cargo público.

2.5.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.5.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976, ressalvado quando o candidato já tenha cumprido eventual penalidade imposta pela falta cometida, não haverá óbice para a sua nomeação e posse.

2.5.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público pretendido.

2.5.9. Para o cargo de ACS os(as) candidatos(as) deverão residir na área da comunidade em que atuar, na data da divulgação deste Edital, conforme estabelecido no inc. I do art. 6º da Lei N. 11.350/06, devendo comprovar seu endereço domiciliar no ato de investidura no cargo.

2.6. As **vagas de reserva** serão distribuídas respeitado a ordem de classificação final, na medida que surgir a vacância das vagas atualmente ocupadas e enquanto for válido o presente processo seletivo público além das áreas e microáreas já mencionadas na tabela anterior.

2.7. Os candidatos habilitados nas **vagas de reserva** possuem apenas a expectativa de nomeação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.8. Para os candidatos que ficarem em dúvida, poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde e conferir o Mapa das áreas de abrangência de cada Unidade de Saúde.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. Período de inscrição

3.1.1. Será admitida a inscrição **exclusivamente pela internet**, no site da **JPAD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, no endereço eletrônico www.jpad.com.br, das **00h00 do dia 22 de abril de 2026 até as 23h59 do dia 06 de maio de 2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

3.1.2. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no portal eletrônico oficial do Município de Mambaí – GO (www.mambai.go.gov.br) e no site da **JPAD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** (www.jpad.com.br).

3.2. Taxa de inscrição e prazo para pagamento

3.2.1. Para participar do Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

3.2.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de **boleto bancário emitido pelo sistema eletrônico de inscrição**, até a data limite de **07 de maio de 2026**, observado o horário de funcionamento da rede bancária.

3.2.3. A inscrição somente será considerada efetivada após a **confirmação do pagamento da taxa de inscrição**.

3.2.4. O boleto bancário deverá ser **emitido em nome do Município de Mambaí – GO**, devendo o candidato conferir atentamente os dados do beneficiário antes de efetuar o pagamento.

3.2.5. O candidato deverá verificar se o beneficiário do boleto consta como **Município de Mambaí – GO**, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal ou a organizadora por pagamentos realizados em desacordo com esta orientação.

3.2.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese:

I – Depósitos bancários;

II – Transferências bancárias;

III – Pagamentos via PIX realizados diretamente em contas do Município;

IV – Qualquer outra forma de pagamento que não seja o **boleto bancário gerado pelo sistema oficial de inscrição**.

3.2.7. O pagamento realizado em desacordo com as disposições deste edital **não será considerado válido para fins de confirmação da inscrição**.

3.2.8. O valor referente à taxa de inscrição **não será devolvido em hipótese alguma**, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público por decisão da Administração Pública Municipal.

3.3. Da isenção da taxa de inscrição

3.3.1. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com cadastro atualizado, e que seja membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo, nos termos da Lei nº 13.656/2018, do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022, mediante requerimento eletrônico realizado no portal do candidato.

3.3.1.1. Para fins de comprovação da condição prevista no item anterior, o candidato deverá, no ato da solicitação de isenção:

I – Informar o Número de Identificação Social (NIS), válido e ativo;

II – Informar o número do CPF, nome completo e data de nascimento, exatamente conforme registrados no CadÚnico;

III – Relatório do CadÚnico/CNIS comprovando que pertence à família de baixa renda.

3.3.1.2. A veracidade das informações prestadas será verificada junto ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC), disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que realizará a consulta automática dos dados no CadÚnico.

3.3.1.3. Será indeferido o pedido de isenção do candidato que:

I – Não estiver inscrito no CadÚnico;

II – Possuir cadastro desatualizado há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

III – não pertencer à família de baixa renda, com renda per capita superior a meio salário-mínimo;

IV – Apresentar dados divergentes dos constantes no CadÚnico (CPF, nome ou data de nascimento);

V – Informar NIS inválido, inexistente ou não correspondente ao candidato;

VI – Prestar informações inverídicas.

3.3.1.4. A responsabilidade pela atualização dos dados no CadÚnico é do candidato, devendo eventual regularização ser realizada junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou órgão responsável pelo cadastramento no município.

3.3.1.5. A prestação de informações falsas sujeitará o candidato às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, além do indeferimento do pedido ou cancelamento da inscrição, a qualquer tempo.

3.3.2. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado **no período de 22 a 24 de abril de 2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no portal da organizadora do certame.

3.3.3. No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá **anexar obrigatoriamente o documento comprobatório da condição que lhe assegura o direito à isenção**, conforme estabelecido neste edital.

3.3.4. A ausência do envio da documentação comprobatória no momento da solicitação implicará no **indeferimento automático do pedido de isenção**.

3.3.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 27 de abril de 2026**, no portal eletrônico da organizadora do certame e no sítio eletrônico oficial do Município.

3.3.6. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso **no período de 28 a 29 de abril de 2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado para este fim.

3.3.7. O resultado definitivo dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgado **no dia 01 de maio de 2026**.

3.3.8. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido em caráter definitivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida neste edital**, para confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo Público.

3.4. Das responsabilidades do candidato

3.4.1. O candidato é o **único e principal responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e no pedido de isenção da taxa de inscrição**, respondendo integralmente pela veracidade e exatidão dos dados fornecidos.

3.4.2. A constatação de informações incorretas, incompletas, inverídicas ou a ausência de documentação exigida poderá resultar no **indeferimento da inscrição, indeferimento do pedido de isenção ou eliminação do candidato do Processo Seletivo Público**, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

3.4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato **acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações, resultados e demais atos referentes ao Processo Seletivo Público**, divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no portal da organizadora do certame.

3.5. Das comunicações eletrônicas

3.5.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por **receber ou não comunicações eletrônicas (e-mails) enviadas pelo sistema da organizadora**, referentes ao andamento do Processo Seletivo Público.

3.5.2. A opção de não receber comunicações eletrônicas é de **inteira responsabilidade do candidato**, ficando ciente de que, ao selecionar a opção "não", poderá deixar de receber avisos, comunicados ou informações relativas ao certame.

3.5.3. A ausência de recebimento de comunicações eletrônicas, por opção do candidato ou por qualquer outro motivo, **não o exime da responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público**.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via telefone, via fax ou via correio eletrônico(e-mail).

4.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) endereço de e-mail e telefone/celular válido do candidato.

4.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, caso ocorra informações incorretas poderá solicitar a alteração até 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

4.5. Uma via do comprovante de inscrição deverá ser mantida em poder do candidato e apresentada nos locais das provas.

4.6. O candidato, de acordo com o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, terá o período de **23/03/2026 a 27/03/2026** para impugnar os dispositivos presentes no Edital.

4.7. O(A) candidato(a), que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, no ato de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários (o(a) candidato(a) deve descrever o motivo pelo qual necessita de atendimento especial de maneira clara).

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda

da criança. A candidata que não levar acompanhante para ficar com a criança não realizará a prova.

4.9. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no portal eletrônico www.mambai.go.gov.br e no site da JPAD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA www.jpad.com.br.

4.9.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9.2. A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

5.1.1. Fica assegurada às pessoas com deficiência – PCD a reserva de **5% (cinco por cento) das vagas** destinadas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, observada a legislação vigente e as disposições estabelecidas em Edital Complementar específico.

5.1.2. A reserva prevista no item anterior será observada em relação às vagas previstas no Processo Seletivo Público nº 001/2026, bem como àquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados os critérios de classificação e convocação estabelecidos neste Edital e em Edital Complementar.

5.1.3. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de aprovação e classificação, aos requisitos para o exercício do cargo e às demais disposições do Edital, ressalvadas as condições específicas asseguradas pela legislação vigente.

5.1.4. Será assegurada aos candidatos participantes do Processo Seletivo Público nº 001/2026 a possibilidade de requerer sua inclusão na modalidade de concorrência destinada às pessoas com deficiência – PCD, na forma, prazo e condições estabelecidos em Edital Complementar.

5.1.5. A possibilidade prevista no item anterior será assegurada, em igualdade de condições, aos candidatos que se enquadrem como pessoa com deficiência, independentemente de manifestação anterior acerca dessa condição, considerando que o Edital nº 001/2026, em sua redação anterior, não previa reserva específica de vagas para PCD.

5.1.6. O procedimento destinado à implementação da reserva de vagas não importará em reabertura das inscrições, ingresso de novos candidatos, realização de nova prova ou alteração das notas e dos critérios de avaliação aplicados no Processo Seletivo Público.

5.1.7. Os candidatos reconhecidos como pessoas com deficiência integrarão lista específica de classificação PCD, sem prejuízo de sua permanência na lista de classificação geral, observadas, em ambas, a pontuação obtida e a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo Público.

5.1.8. Para fins de efetivação da reserva de **5% (cinco por cento)**, as nomeações dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência observarão, respeitada a ordem de classificação da lista específica PCD, a seguinte sequência de vagas: **5ª (quinta) vaga, 21ª (vigésima primeira) vaga, 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga, 81ª (octogésima primeira) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas**, conforme sistemática adotada pelo Conselho Nacional de Justiça para aplicação da reserva de 5% às pessoas com deficiência.

5.1.9. Assim, ocorrendo o provimento de pelo menos **05 (cinco) vagas** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, a **5ª (quinta) vaga** será destinada ao candidato com deficiência melhor classificado na lista específica PCD. Após o preenchimento dessa vaga, as demais vagas reservadas corresponderão à **21ª, 41ª, 61ª, 81ª vagas e seguintes**, mantendo-se sucessivamente o intervalo de 20 (vinte) vagas entre as convocações destinadas à reserva.

5.1.10. A sistemática estabelecida nos itens anteriores será aplicada considerando o número acumulado de nomeações realizadas durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Público, não se reiniciando a contagem em razão de novas convocações ou do surgimento posterior de vagas.

5.1.11. O candidato PCD que possuir classificação suficiente para ser nomeado pela lista geral será convocado por esta, não sendo sua nomeação computada para o preenchimento da vaga reservada, permanecendo assegurada a convocação do candidato subsequente da lista específica PCD quando alcançada a posição destinada à reserva.

5.1.12. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado e habilitado para ocupar vaga reservada, esta será destinada aos candidatos da classificação geral, observada rigorosamente a respectiva ordem de classificação.

5.1.13. Os requisitos, prazos, documentação comprobatória, procedimentos de avaliação, critérios para reconhecimento da condição de pessoa com deficiência, formação da lista específica, recursos e demais procedimentos necessários à implementação da reserva serão disciplinados em **Edital Complementar**, observada a legislação vigente.

5.2. dos pedidos de condições especiais para realização da prova

5.2.1 o candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá formalizar o pedido no ato da inscrição, indicando de forma clara a condição requerida.

5.2.2. serão aceitas exclusivamente as seguintes condições especiais para realização da prova:

I – Disponibilização de mobiliário adaptado, considerando necessidades relacionadas a tamanho, peso ou lateralidade (destro ou canhoto);

II – Disponibilização de sala de fácil acesso ou ambiente adaptado;

III – atendimento a candidata lactante, nos termos deste edital.

5.2.3. não serão concedidas condições especiais diversas daquelas expressamente previstas neste edital.

5.2.4. a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá:

I – Solicitar previamente a condição especial no ato da inscrição;

II – Comparecer ao local de prova acompanhada de um adulto responsável pela guarda da criança;

III – utilizar local reservado para amamentação.

5.2.5. o tempo despendido com a amamentação não será compensado, salvo disposição expressa em contrário definida pela comissão organizadora.

5.2.6. quando necessária, a documentação comprobatória deverá ser **anexada exclusivamente no período de solicitação das condições especiais**, por meio do portal do candidato.

5.2.6.1. o envio da documentação fora do prazo estabelecido implicará no **indeferimento automático do pedido**, não sendo admitida complementação posterior.

5.2.7. o candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá realizar a solicitação no período de **20 a 24 de abril de 2026**, exclusivamente por meio do portal do candidato.

5.2.8. o resultado preliminar dos pedidos de condições especiais será divulgado no dia **27 de abril de 2026**, no portal do candidato e no sítio eletrônico oficial do Município.

5.2.9. o candidato que tiver o pedido indeferido poderá interpor recurso no período de **28 a 29 de abril de 2026**, exclusivamente por meio do portal do candidato.

5.2.10. o resultado definitivo dos pedidos de condições especiais, após análise dos recursos interpostos, será divulgado no dia **01 de maio de 2026**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise das informações prestadas pelos candidatos, bem como da regularidade das inscrições realizadas, nos termos deste edital.

6.2. O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia **11 de maio de 2026**, contendo a relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, no sítio eletrônico oficial do Município e no portal do candidato.

6.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no período de **12 a 13 de maio de 2026**, exclusivamente por meio do portal do candidato, mediante fundamentação adequada.

6.4. O resultado definitivo da homologação das inscrições, após análise dos recursos interpostos, será divulgado no dia **15 de maio de 2026**, contendo a relação definitiva dos candidatos com inscrições homologadas.

6.5. Somente os candidatos com inscrição devidamente homologada estarão aptos a participar da prova objetiva.

6.6. Não será homologada a inscrição do candidato que:

I – Deixar de preencher corretamente os dados exigidos no formulário de inscrição;

II – Não atender às condições previstas neste edital;

III – prestar informações inverídicas ou inconsistentes.

6.7. A homologação da inscrição não implica na validação definitiva das informações prestadas pelo candidato, podendo a Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, verificar sua veracidade e adotar as medidas cabíveis.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, do Município de Mambaí – GO, será realizado em **02 (duas) etapas**, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme disposto a seguir:

I – Primeira etapa: aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Segunda etapa: apresentação e validação do certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada e comprovação de residência na área de atuação no Município de Mambaí – GO, ambas de caráter eliminatório.

7.1.1. As etapas previstas neste item constituem as fases do certame para fins de classificação e aprovação dos candidatos.

7.1.2. Após a homologação do resultado definitivo, os candidatos convocados para nomeação deverão cumprir as exigências relativas à investidura no cargo, incluindo apresentação de documentação obrigatória e submissão à Junta Médica Oficial do Município, de caráter eliminatório.

7.2. Da primeira etapa – prova objetiva

7.2.1. A primeira etapa do Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de **Prova Objetiva**, destinada a avaliar os conhecimentos dos candidatos nas disciplinas previstas no conteúdo programático constante deste edital.

7.2.2. A prova objetiva terá caráter **eliminatório e classificatório**, sendo classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior à nota mínima estabelecida neste edital.

7.2.3. A prova será aplicada na data prevista no cronograma do Processo Seletivo Público, em locais previamente divulgados no portal da organizadora e no site oficial do Município.

7.3. Da segunda etapa – curso de formação inicial e comprovação de residência

7.3.1. A segunda etapa do Processo Seletivo Público consistirá na **apresentação e validação do certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde**, bem como na **comprovação de residência na área da comunidade de atuação no Município de Mambaí – GO**, conforme exigido pela legislação aplicável ao cargo.

7.3.2. O curso deverá atender às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.350/2006 e demais normativas do Ministério da Saúde.

7.3.3. O certificado de conclusão do curso deverá ser apresentado no prazo e na forma estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

7.3.4. A comprovação de residência deverá demonstrar que o candidato reside na área da comunidade em que pretende atuar desde a data da publicação deste edital, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

7.3.5. A não apresentação do certificado do curso ou a não comprovação de residência, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do certame.

8 - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **24 DE MAIO DE 2026**, no horário das 09:15h às 12:15h.

8.2. A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta.

8.3. Os conteúdos programáticos das provas objetivas constam no Anexo II deste Edital, observado o nível de escolaridade, atribuições e responsabilidades de cada cargo.

8.4. As provas constarão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, com uma única resposta correta.

8.5. A prova objetiva será composta pelas disciplinas abaixo relacionadas, com seus respectivos **números de questões, pesos e pontuação total**, conforme a tabela a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	N. DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Informática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos para o cargo	20	3,0	60,00
TOTAL	40		100,00

8.5.1. A prova objetiva terá **pontuação máxima de 100 (cem) pontos**.

8.5.2. Cada questão da prova objetiva terá **apenas uma alternativa correta**.

8.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, obedecidos os seguintes critérios:

a) na lista de aprovados a ser divulgada constarão apenas os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas e cadastro de reserva;

b) a convocação dos candidatos reservas fica condicionada à existência de vagas dispostas em Lei Municipal, eventual vacância de atualmente ocupados ou desistência de candidatos nomeados;

c) os demais candidatos estarão automaticamente desclassificados e eliminados do certame, não gerando nenhuma expectativa de ser convocado.

8.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido obrigatoriamente de caneta de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e de Documento de Identidade Oficial (original) com foto recente, ou equivalente, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceito fotocópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.9. Após o fechamento dos portões, que se dará impreterivelmente às **09:00h**, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.10. Devido ao procedimento de identificação dos candidatos, previsto no item 8.8, serão considerados documentos oficiais de identidade os documentos que contenham foto, assinatura e impressão digital, com validade em todo o território nacional: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos profissionais ou pelas Forças Armadas, ou outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da impressão digital, da fotografia e da assinatura do candidato, e ainda, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, contendo fotografia, identificação e CPF do condutor.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. O comprovante de inscrição só terá validade como documento de identificação pessoal quando acompanhado dos documentos pessoais contidos no item 8.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas,

qualquer documento original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador e, ainda, no caso de apresentação de CNH como documento oficial o candidato será submetido à identificação especial. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.14. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.15. No dia da realização das provas os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica e/ou grafotécnica. A não aceitação destes procedimentos implicará na exclusão do candidato do certame e a consequente desclassificação do presente Processo Seletivo Público.

8.16. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, computador de mão, dispositivos eletrônicos em geral ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados em local indicado pela fiscalização até o término da prova.

8.17. Todos os candidatos estarão sujeitos, durante o período de realização das provas, à revista eletrônica com detecção de metais.

8.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova, salvo em caso de necessidade fisiológica, desde que autorizado e acompanhado por fiscal ou assistente do Processo Seletivo Público.

8.19. Não será permitida a entrada ou permanência no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, chapéu, touca, gorro ou similares).

8.19.1. O descumprimento das instruções implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.19.2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela perda ou extravio de objetos durante a realização das provas.

8.19.3. As provas serão individuais, não sendo tolerado qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, notas, manuais, impressos, quaisquer espécies de anotações, celulares, calculadoras, tabuadas e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e aos fiscais o direito

de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, estabelecendo critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.20. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido **01 (uma) hora do início das provas**.

8.21. O candidato apenas poderá entregar a prova objetiva acompanhada do cartão-resposta e sair do local (prédio), após o prazo mínimo de **01 (uma) hora do início da aplicação do exame de provas**, e somente poderá levar consigo o caderno de prova caso permaneça na sala até **30 (trinta) minutos antes do término do horário da prova**.

8.21.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas "a", "b", "c", "d", "e", sendo apenas uma delas correta. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, somente 01 (uma) resposta no campo do cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.21.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.21.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções constantes no cartão de respostas, tais como: preenchimento a lápis, dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.21.3.1. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.21.3.2. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e seu número de inscrição.

8.21.3.3. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente da Comissão Organizadora devidamente treinado.

8.22. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

8.22.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

8.22.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.10;

8.22.3. Não comparecer para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

8.22.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.20;

8.22.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

8.22.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.22.7. Não devolver o cartão de respostas cedido para a realização da prova;

8.22.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

8.22.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.22.10. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas ou o caderno de questões fora do prazo estabelecido no item 8.20;

8.22.11. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas.

8.23. Constatado após a realização das provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para sua aprovação ou de terceiros, as provas serão anuladas e os envolvidos serão desclassificados do certame, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

8.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.25. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.25.1. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público

8.26. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação ou classificação.

8.27. Antes do início da aplicação das provas, serão convidados **03 (três) candidatos presentes na sala** para acompanhar a verificação da **integridade dos lacres dos envelopes contendo os cadernos de provas**, sendo o procedimento registrado em ata pelo fiscal responsável.

8.28. Após a conferência da integridade dos lacres, os envelopes serão abertos pelo fiscal de sala na presença dos candidatos, procedendo-se à distribuição dos cadernos de provas.

8.29. Não serão disponibilizados pela organização do Processo Seletivo Público locais apropriados para guarda de **capacetes, bolsas, mochilas, sacolas, roupas ou quaisquer outros objetos pessoais**, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar a guarda adequada de seus pertences antes do ingresso no local de prova.

8.30. O candidato não poderá permanecer na sala de aplicação das provas portando **bolsas, mochilas, capacetes ou quaisquer objetos que não sejam estritamente necessários à realização da prova**, devendo deixá-los em local indicado pela fiscalização quando autorizado.

8.31. Será disponibilizado ao candidato **um invólucro plástico (saquinho)** para acondicionamento de objetos pessoais de pequeno porte, tais como **carteira, chaves ou itens similares**, os quais deverão permanecer guardados durante todo o período de realização da prova.

8.32. Os objetos acondicionados no invólucro deverão permanecer **lacrados e fora do alcance do candidato durante toda a aplicação da prova**, sendo vedada sua manipulação até autorização do fiscal.

8.33. Os candidatos que possuírem **cabelos longos deverão mantê-los presos**, de forma que **as orelhas permaneçam totalmente visíveis durante todo o período de realização da prova**.

8.34. Ao término da aplicação da prova, os **03 (três) últimos candidatos presentes na sala deverão permanecer no local até que o último candidato finalize a prova**, devendo sair simultaneamente da sala após o encerramento dos trabalhos.

8.35. Os candidatos mencionados no item anterior deverão **assinar a ata de encerramento da aplicação da prova**, juntamente com os fiscais responsáveis pela sala.

8.36. A recusa injustificada de candidato em permanecer até o encerramento da prova para assinatura da ata poderá ser registrada em ata pela fiscalização.

8.37. Caso qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular, smartwatch, fones de ouvido ou similares, **emita qualquer sinal sonoro, luminoso ou de vibração**, ainda que esteja acondicionado em invólucro lacrado ou em local indicado pela fiscalização, o candidato será **imediatamente eliminado do Processo Seletivo Público**, independentemente de comprovação de uso.

9. DO CURSO INTRODUTÓRIO E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

9.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão participar da **segunda etapa do Processo Seletivo Público**, que consistirá na apresentação do certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde – ACS, bem como na comprovação de residência na área da comunidade de atuação no Município de Mambaí – GO.

9.2. O curso deverá ser realizado por meio da plataforma AVASUS – Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS, disponibilizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), acessível no endereço eletrônico: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28

9.3. O certificado deverá ser apresentado dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do Processo Seletivo Público, constante neste edital.

9.4. A apresentação do certificado e da documentação comprobatória de residência deverá ser realizada exclusivamente por meio do portal do candidato, mediante anexação dos documentos em formato digital legível.

9.5. O certificado deverá conter, obrigatoriamente:

I – Nome completo do participante;

II – Identificação do curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde;

III – instituição ofertante do curso;

IV – Comprovação de conclusão do curso.

9.6. Não serão aceitos certificados de cursos equivalentes, similares ou ministrados por outras instituições, sendo válido exclusivamente o certificado emitido pelo curso indicado no item 9.2.

9.7. A comprovação de residência deverá demonstrar que o candidato reside na área da comunidade em que pretende atuar desde a data da publicação deste edital, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

9.8. Serão considerados comprovantes de residência válidos, desde que atualizados e legíveis:

I – Contas de energia elétrica;

II – Contas de água;

III – Contas de telefone fixo ou móvel;

IV – Contratos de locação devidamente assinados;

V – Correspondências oficiais emitidas por órgãos públicos;

VI – Outros documentos idôneos que, a critério da Comissão Organizadora, comprovem o domicílio do candidato.

9.9. Na hipótese de o comprovante de residência não estar em nome do candidato, será obrigatória a apresentação conjunta de:

I – Declaração de residência assinada pelo titular do comprovante;

II – Cópia do documento oficial de identificação do declarante;

III – cópia do comprovante de residência apresentado.

IV – Comprovação de vínculo familiar ou direto com o candidato.

9.10. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive:

I – Solicitação de documentos complementares;

II – Cruzamento de dados com cadastros públicos;

III – realização de visitas domiciliares;

IV – Outros meios idôneos de verificação.

9.11. Os certificados apresentados serão submetidos à **verificação de autenticidade**, podendo a Comissão Organizadora realizar consultas junto à instituição emissora ou aos sistemas oficiais da plataforma AVASUS, com o objetivo de identificar eventuais irregularidades, inconsistências ou fraudes.

9.12. A apresentação de documento falso, adulterado, inverídico ou que não corresponda à realidade dos fatos implicará:

I – Eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo Público;

II – Anulação de todos os atos dele decorrentes, ainda que já tenha ocorrido eventual classificação;

III – encaminhamento do caso às autoridades competentes para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

9.13. A não apresentação do certificado do curso ou da comprovação de residência, dentro dos prazos estabelecidos, bem como a não comprovação das informações declaradas, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

9.14. Após a análise dos documentos apresentados será publicado o resultado preliminar desta etapa, cabendo recurso nos termos do Item 10 deste edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Poderá ser interposto recursos contra:

a) Indeferimento de inscrição;
b) Indeferimento de isenção;
c) Indeferimento do pedido de condição especial para realizar as provas;
d) Recursos contra os gabaritos preliminares;
e) Resultado preliminar da primeira etapa;
f) Resultado preliminar da segunda etapa;

10.1.1. O candidato que desejar interpor recurso(s), terá a sua disposição o prazo preposto conforme cronograma no Anexo III.

10.1.2. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente por meio do portal do candidato**, disponível no endereço eletrônico **candidato.jpad.com.br**, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital, não sendo aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio, tais como protocolo físico, correio eletrônico (e-mail), correspondência postal ou qualquer outra forma diversa da prevista neste edital.

10.1.3. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela COMISSÃO ORGANIZADORA e devolvidos aos candidatos recorrentes, contando-se o prazo de forma contínua, para todos os prazos pertinentes ao procedimento recursal.

10.1.4. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, fax-símile, telegrama, Internet o outro meio que não seja o estabelecido neste edital. Os recursos assim recebidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA serão preliminarmente indeferidos.

10.1.5. Cada conjunto de recurso(s) deverá ser apresentado por meio do **portal do candidato**, disponível no endereço eletrônico **candidato.jpad.com.br**, devendo o

candidato preencher obrigatoriamente os campos disponibilizados no sistema, observando as seguintes especificações:

a) **Descrição dos Fatos** – campo destinado à exposição clara e objetiva da situação que motivou a interposição do recurso;

b) **Fundamentação** – campo destinado à apresentação dos argumentos técnicos, legais ou acadêmicos que sustentam o recurso interposto;

c) **Pedido** – campo no qual o candidato deverá indicar de forma objetiva a providência pretendida com a interposição do recurso;

d) **Anexo (opcional)** – o sistema permitirá a anexação de arquivos ou documentos que o candidato entenda necessários para auxiliar na análise do recurso.

10.1.5.1. O candidato deverá apresentar o recurso de forma **clara, objetiva e devidamente fundamentada**, sendo vedada a utilização de termos genéricos ou manifestações sem relação direta com o objeto questionado.

10.1.5.2. Recursos que não contenham **descrição dos fatos, fundamentação ou pedido devidamente preenchidos no sistema** poderão ser **indeferidos preliminarmente pela Comissão Organizadora**.

10.1.6. Candidatos que apresentarem, no requerimento de "Justificativa de Recurso", argumentações idênticas não terão esses recursos respondidos.

10.1.7. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda as exigências dos modelos de requerimentos e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital, em outros Editais que vierem a ser publicados ou nos requerimentos "Capa de Conjunto de Recurso(s) "e" Justificativa de Recurso".

10.1.8. Se do exame de recurso(s) resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.1.9. As provas objetivas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas objetivas sofrerá alterações.

10.1.10. Em hipótese alguma será admitida revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.1.11. A forma e o prazo para a interposição de recursos relativos às demais etapas do Processo Seletivo Público serão oportunamente divulgadas.

10.1.12. Os recursos que não se refiram especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.

10.1.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

10.1.14. A COMISSÃO ORGANIZADORA constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público serão convocados para nomeação, ocasião em que deverão apresentar a documentação obrigatória exigida para investidura no cargo, conforme disposto neste edital e na legislação aplicável.

11.2. A apresentação da documentação ocorrerá após a homologação do resultado definitivo, no prazo, local e forma estabelecidos no ato de convocação publicado pela Administração Pública Municipal.

11.3. O candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – título de eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral;

IV – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

V – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

VI – Comprovante de residência atualizado;

VII – certidão de nascimento ou casamento;

VIII – certidão de nascimento dos filhos, se houver, acompanhada dos respectivos cartões de vacinação (para menores de 14 anos);

IX – Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

X – Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia civil-GO e Federal;

XI – número de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

XII – dados bancários preferencialmente no banco SICREDI para recebimento de remuneração;

XIII – declaração de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIV – outros documentos que venham a ser exigidos no ato da convocação, desde que devidamente justificados.

11.4. A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

11.5. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar.

11.6. Constatada a apresentação de documento falso, adulterado ou informação inverídica, o candidato terá sua nomeação tornada sem efeito, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.7. A investidura no cargo está condicionada, ainda, ao atendimento dos demais requisitos previstos neste edital, inclusive aprovação em avaliação realizada pela Junta Médica Oficial do Município, conforme disposto no item 12.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

12.1. Os candidatos convocados para nomeação serão submetidos à **avaliação por Junta Médica Oficial do Município**, com a finalidade de verificar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

12.2. A avaliação médica ocorrerá após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Público, em data, horário e local a serem definidos no ato de convocação.

12.3. O candidato deverá comparecer à avaliação médica munido de documento oficial de identificação com foto e dos exames médicos exigidos neste edital, os quais serão custeados integralmente pelo próprio candidato.

12.4. Serão exigidos, no mínimo, os seguintes exames médicos:

I – Hemograma completo;

II – Tipagem sanguínea e fator RH;

III – Creatinina;

IV – EPF – Exame parasitológico de fezes;

V – Glicose;

VI – EAS – Exame de urina tipo I;

VII – Ureia;

VIII – TGO;

IX – TGP;

X – VDRL;

XI – HBsAg;

XII – Sorologia para doença de Chagas;

XIII – Anti-HCV;

XIV – Gama GT;

XV – Lipidograma;

XVI – Eletrocardiograma com traçado e laudo;

XVII – Avaliação de acuidade visual emitida por médico oftalmologista;

XVIII – Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra;

XIX – Atestado de saúde física;

XX – Audiometria tonal e vocal, incluindo discriminação vocal e impedanciometria;

XXI – Avaliação otorrinolaringológica com exame de **vídeo laringoscopia diagnóstica**, com registro audiovisual do exame e identificação do candidato;

XXII – Parecer ortopédico.

12.5. Poderão ser exigidos ainda exames específicos conforme **sexo, idade ou necessidade médica**, tais como:

I – Citologia oncótica (Papanicolau), para candidatas do sexo feminino;

II – Parecer cardiológico, quando solicitado pela Junta Médica;

III – Exame de PSA (antígeno prostático específico) para candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 (quarenta) anos;

12.6. A Junta Médica Oficial emitirá parecer conclusivo, classificando o candidato como:

I – APTO;

II – INAPTO.

12.7. O candidato considerado **INAPTO** na avaliação médica não poderá tomar posse no cargo.

12.8. O não comparecimento à avaliação médica na data e horário estabelecidos, bem como a não apresentação dos exames exigidos, implicará na perda do direito à vaga.

12.9. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, inclusive após a posse, submeter o servidor a nova avaliação médica, caso haja indícios de incompatibilidade entre as condições de saúde e as atribuições do cargo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO

13.1. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Público será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.

13.2. Serão considerados aprovados na primeira etapa os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida na prova objetiva, conforme critérios estabelecidos neste edital.

13.3. Somente serão considerados classificados no Processo Seletivo Público os candidatos que, além de aprovados na prova objetiva, forem considerados **APTOS na segunda etapa**, mediante:

I – apresentação e validação do certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

II – Comprovação de residência na área da comunidade de atuação, nos termos deste edital.

13.4. A classificação final dos candidatos será composta exclusivamente pela pontuação obtida na prova objetiva, observada a eliminação dos candidatos não aptos na segunda etapa.

13.5. Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente:

I – O candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

II – O candidato que obtiver maior pontuação na prova de informática;

III – o candidato que obtiver maior pontuação na prova de língua portuguesa;

IV – O candidato de maior idade.

13.5.1. Ocorrendo empate entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o candidato de maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste item, será realizado sorteio público, em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

13.6. O resultado definitivo do Processo Seletivo Público será homologado pela autoridade competente e publicado no **Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do Município**.

13.6.1. Serão homologados os candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas e do cadastro de reserva previsto neste edital, observada a ordem de classificação final.

13.6.2. Os candidatos classificados além das vagas imediatas e cadastro de reserva constarão na relação geral de classificação, porém não possuindo qualquer direito subjetivo à nomeação, permanecendo, contudo, registrados para fins de transparência e controle do certame.

13.7. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste edital possuem **direito subjetivo à nomeação**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável.

13.7.1. Os candidatos classificados no cadastro de reserva possuem **mera expectativa de direito à nomeação**, que ficará condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa.

13.7.2. A nomeação dos candidatos aprovados, tanto dentro do número de vagas quanto no cadastro de reserva, dependerá do cumprimento integral dos requisitos para investidura no cargo, incluindo:

I – Apresentação da documentação exigida neste edital;

II – Comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

III – Aprovação em avaliação realizada pela Junta Médica Oficial do Município nos termos do edital.

13.8. Os candidatos aprovados poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

14.1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada pela Administração Pública Municipal, mediante publicação no **Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, quando necessário, em outros meios oficiais de comunicação**, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste edital serão convocados para nomeação durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

14.3. Os candidatos classificados no cadastro de reserva poderão ser convocados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

14.4. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação do ato de convocação, no local, data e horário estabelecidos, munido de toda a documentação exigida neste edital.

14.5. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no item anterior implicará na perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

14.5.1. O prazo previsto no item 14.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do candidato, devidamente justificada e a critério da Administração Pública Municipal.

14.6. A nomeação do candidato estará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos para investidura no cargo, incluindo:

I – Apresentação da documentação exigida, conforme disposto no item 11 deste edital;

II – Comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

III – aprovação em avaliação realizada pela Junta Médica Oficial do Município, conforme disposto no item 12 deste edital.

14.7. O candidato que não atender a quaisquer das exigências previstas neste edital, no ato da nomeação, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado o candidato subsequente.

14.8. A convocação poderá ocorrer por meio de mais de uma publicação oficial, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Público.

14.9. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de até 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como de eventuais retificações e comunicações oficiais posteriores.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público, divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais de publicação.

15.3. Não serão fornecidas, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio informal, informações que já constem neste edital ou em publicações oficiais, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado.

15.4. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades, inclusive a anulação da inscrição, da classificação ou da nomeação.

15.5. A constatação de fraude, falsidade documental ou prestação de informação inverídica, em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a nomeação, implicará na eliminação do candidato ou na anulação do ato de nomeação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.6. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

15.7. A Administração Pública Municipal poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, anular ou revogar, total ou parcialmente, o presente Processo Seletivo Público, sem que disso resulte direito à indenização aos candidatos.

15.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, em conjunto com a Administração Pública Municipal, observada a legislação aplicável.

15.9. O presente Processo Seletivo Público terá validade de até 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mambaí-GO, 20 de março de 2026.

ELIAQUIM JOSE DA SILVA
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2026
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisitos Mínimos:	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público ou do concurso público; concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; Ensino Médio Completo; e aprovação em processo seletivo público ou concurso público. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 (três) anos.
Carga Horária:	Mínima de 8 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento básico inicial:	R$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais)
Atribuições:	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

b) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

c) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

d) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

• da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

• da lactante, nos seis meses seguintes ao parto

• da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

• do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

• da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção da saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos;

• da pessoa em sofrimento psíquico;

• da pessoa com dependência química de álcool, tabaco ou outras drogas;

• da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

• dos grupos homossexuais e transexuais, promovendo ações de saúde;

• da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promoção da saúde e prevenção de doenças;

e) realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

• de situações de risco à família;

• de grupos de risco com maior vulnerabilidade social;

• do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco;

f) o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

g) desempenhar outras atividades inerentes ao cargo e executar outras atividades afins.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2026

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

PORTUGUÊS: Leitura e compreensão de texto. A significação das palavras no texto. Emprego das Classes de Palavras: Substantivos, Adjetivos, Artigos, Numerais, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposições, Conjunções e Interjeições. Pontuação. Acentuação Gráfica. Ortografia: Emprego das Letras, Divisão Silábica, Acentuação Gráfica, Encontros Vocálicos e Consonantais, Dígrafos. Termos Essenciais da Oração. Classificação das Palavras quanto ao número de Sílabas e quanto à Disposição da Sílaba tônica. Tempos e modos Verbais.

INFORMÁTICA: conceitos básicos de informática, noções de hardware e software, sistema operacional Windows 11, ambiente de trabalho, gerenciamento de arquivos e pastas, tipos de arquivos e extensões mais comuns, operações com arquivos (criar, copiar, mover, renomear e excluir), portabilidade de documentos entre dispositivos, utilização de dispositivos móveis e tablets, sistema operacional Android, configuração e utilização de aplicativos, edição básica de documentos, utilização de editores de texto, visualização e manipulação de arquivos em PDF, acesso à internet, navegação em navegadores de internet (Google Chrome, Microsoft Edge e similares), utilização de correio eletrônico (e-mail), download e envio de arquivos, utilização de aplicativos de comunicação e coleta de dados em dispositivos móveis, armazenamento de arquivos em dispositivos eletrônicos e em nuvem, noções de segurança da informação e boas práticas no uso de equipamentos e aplicativos digitais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ACS: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem,

medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- BRASIL. **Decreto N. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei N. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei N. 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei N. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei N. 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei N. 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

BRASIL. **Portaria N. 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

- BRASIL. **Portaria N. 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- BRASIL. **Portaria N. 154**, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF

- MAMBAÍ. **Lei Orgânica do Município.**

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). **Vigilância ambiental em saúde**. 2002.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança** - Menina. 2013.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança** - Menino. 2013.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica N. 18**: HIV/AIDS, hepatites e outras DST. 2006.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica N. 19**: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. 2006.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica N. 20**: Carências de Micronutrientes. 2007.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica N. 21**: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2008.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica N. 32**: Atenção ao pré-natal de baixo risco. 2013

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase**? 2008

- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. **Educação em Saúde** - Diretrizes. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. 2001.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. 2010.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. 2009.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. 2000.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).

- BRASIL. Portaria N. 1.498, de 19 de julho de 2013 **- Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos**

Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2026

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
20 de março 2026	Publicação do extrato do Edital em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás e do Edital no site da Prefeitura Municipal (https://mambai.go.gov.br/) e no site https://portal.jpad.com.br/.
23 a 27 de março 2026	Período para interposição de impugnação contra o Edital no site https://portal.jpad.com.br/.
31 de março de 2026	Resultado das impugnações do Edital no site https://portal.jpad.com.br/.
22 a 24 de abril 2026	Período para pedidos de isenção no site candidato.jpad.com.br Período para pedidos de condições especiais para realização da prova no site candidato.jpad.com.br
27 de abril de 2026	Resultado preliminar dos pedidos de isenção no site https://portal.jpad.com.br/. Resultado preliminar dos pedidos de condições especiais para realização da prova no site https://portal.jpad.com.br/.
28 a 29 de abril de 2026	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar dos pedidos de isenção no site candidato.jpad.com.br Período de interposição de recursos contra resultado preliminar dos pedidos de condições especiais para realização da prova no site candidato.jpad.com.br.
01 de maio de 2026	Publicação das respostas aos recursos e Resultado definitivo dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos no site https://portal.jpad.com.br/. Publicação das respostas aos recursos e Resultado definitivo dos pedidos de condições especiais para realização da prova no site https://portal.jpad.com.br/..
22 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026	**Período de inscrição no site https://portal.jpad.com.br/.**
07 de maio de 2026	**Último dia para pagamento das Inscrições**
11 de maio de 2026	Resultado preliminar das inscrições homologadas.
12 a 13 de maio de 2026	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas no site candidato.jpad.com.br.

15 de maio de 2026	Publicação das respostas aos recursos e Resultado definitivo das inscrições homologadas no site https://portal.jpad.com.br/.
18 de maio de 2026	Divulgação das salas para os candidatos realização das provas no site https://portal.jpad.com.br/.
24 de maio de 2026	**Aplicação das provas objetivas**
25 de maio de 2026	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas no site https://portal.jpad.com.br/.
26 a 28 de maio de 2026	Período para interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas no site candidato.jpad.com.br.
03 de junho de 2026	Publicação das respostas aos recursos e os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas no site https://portal.jpad.com.br/. Resultado preliminar da 1ª etapa no site https://portal.jpad.com.br/.
04 a 06 de junho de 2026	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª etapa no site candidato.jpad.com.br.
10 de junho de 2026	Publicação das respostas aos recursos e Resultado definitivo dos classificados na 1ª etapa no site candidato.jpad.com.br.
15 a 17 de junho de 2026	Período para cadastro de **Curso de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde**, bem como na **comprovação de residência na área da comunidade de atuação no Município de Mambaí – GO**.
22 de junho de 2026	Resultado preliminar da 2ª Etapa no site https://portal.jpad.com.br/.
23 a 24 de junho de 2026	Prazo de recursos contra o resultado preliminar da 2ª Etapa no site candidato.jpad.com.br.
29 de junho de 2026	Publicação das respostas aos recursos e Resultado definitivo dos classificados na 2ª etapa no site candidato.jpad.com.br.
01 de julho de 2026	Publicação do Resultado definitivo do Processo Seletivo Público no site https://portal.jpad.com.br/.
03 de julho de 2026	Publicação da Homologação do Resultado definitivo do Processo Seletivo Público no site https://portal.jpad.com.br/. e em Diário Oficial do Estado de Goiás e jornal de grande circulação.